



PORTARIA Nº 09/2020

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO – CRBio-07, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e usando das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso III, do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 e o Regimento deste Conselho, e considerando,

A manifestação da Organização Mundial da Saúde (OMS) que classificou o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2 COVID-19) como pandemia no dia 11 de março de 2020 e, a partir disso, surgiu a necessidade de alguns cuidados específicos para reduzir o contágio da doença;

A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

A Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

O Decreto Estadual 4230/19 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 – que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos por 15 dias (quinze) – até 03 de abril de 2020 – o atendimento presencial ao público na sede do CRBio-07, as convocações de profissionais na sede, as reuniões plenárias e de Comissões Permanentes, a realização de eventos com aglomeração de pessoas, as viagens intermunicipais e interestaduais, as representações junto a terceiros;



§ 1º O atendimento aos profissionais e a comunidade em geral acontecerá somente via telefone (41) 3079-0077 e e-mail crbio07@crbio07.gov.br e correspondência física para Av. Mal. Floriano Peixoto, 170 - 13º andar, Centro - Curitiba - PR, CEP - 80.020-090.

§ 2º Ficam prorrogados os prazos processuais, de apresentação e fornecimento de documentos em 15 dias - até 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Os colaboradores do CRBio-07 que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado e que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica.

Art. 3º. Os colaboradores do CRBio-07, na medida do possível e sem prejuízo aos serviços prestados, adotarão regime especial de trabalho e revezamento diário, adotando divisão equitativa de tarefas e de servidores para cada dia útil de trabalho, visando evitar assim aglomerações em locais de circulação comum.

§ 1º O revezamento da jornada de trabalho e a devida efetividade do colaborador a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o artigo 3º dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela da Diretoria.

§ 2º A jornada de trabalho neste período de 15 dias, de 20 de março até 03 de abril de 2020, será das 10h00 às 16h00.

Art. 4º As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2020.

Vinícius Xabilhoa
CRBio 9.978/07-D
Conselheiro Presidente